

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

SONOCARE Lda., com sede na Praça da República, nº12, 2º Andar, Sala A, 3150-127 Condeixa-a-Nova, Pessoa Colectiva nº 508 274 087, representada por Filipe Luís Neto de Jesus e Sandra Cristina Varino de Figueiredo Caseiro, na qualidade de Gerentes, adiante designado por SONOCARE,

e

SINDICATO DAS CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DA SAÚDE, com sede na Rua Dr Campos Monteiro, 170, 4465 049 S. Mamede Infesta, Pessoa Colectiva nº 501080961, representada por Almerindo Fernandes Pires do Rego, na qualidade de Presidente da Direcção nacional do Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde, adiante designado por SCTS,

Estabelece-se acordo nos seguintes termos:

- 1 – Este protocolo tem como finalidade o estabelecimento das vantagens para os associados do SCTS nos serviços de Ventiloterapia e Aerossolterapia prestados pela SONOCARE.
- 2 – É compromisso da SONOCARE um apoio de excelência, especializado e personalizado aos associados do SCTS, demarcando-se pelo acompanhamento de qualidade, sempre e em exclusivo por um Profissional de Saúde Licenciado, pela vanguarda tecnológica e pelo acompanhamento prestado ao Médico Assistente.
- 3 - A SONOCARE compromete-se a conceder a todos os associados do SCTS, devidamente identificados e em situação regular, um **desconto de 5%** sobre todos os seus serviços de Ventiloterapia e Aerossolterapia, descritos em documento anexo.

4 - No caso de algum abrangido pelo presente protocolo se desvincule do SCTS, deixará assim de beneficiar destas condições, pelo que o SCTS deverá comunicar a SONOCARE esse facto, com a antecedência possível ou imediatamente após o registo do mesmo.

5 - O SCTS compromete-se a disponibilizar e a divulgar a parceria junto dos seus associados através dos meios considerados mais oportunos pelas partes.

6 - O presente acordo, após assinado, vigora permanentemente até que uma das partes apresente a sua denúncia por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias úteis.

Condeixa – A – Nova, 21 / 10 / 2007

SONOCARE, Lda.  


SINDICATO DAS CIÊNCIAS E  
TECNOLOGIAS DA SAÚDE



ANEXO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
SONOCARE  
E  
SINDICATO DAS CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DA SAÚDE

**1 – Tratamento de Ventiloterapia – Condições Gerais:**

O equipamento tem garantia de fábrica de dois anos. A SONOCARE assegura a garantia do equipamento e a sua substituição, após esse período, desde que seja mantido o contrato de manutenção. A SONOCARE disponibiliza apoio permanente por um profissional de saúde através do nº azul – linha **Care24** – 808 964 554. A manutenção do equipamento será efectuada quadrimestralmente, sempre e exclusivamente por um profissional de saúde licenciado (Técnico de Cardiopneumologia ou Enfermeiro). Em cada visita de manutenção serão verificados e analisados os seguintes pontos: análise e verificação do bom funcionamento do aparelho; análise e verificação do estado da interface (máscara); leitura de dados do aparelho para posterior envio ao médico assistente; troca de filtros; desinfectação do equipamento e consumíveis; **registo** de qualquer outra anomalia ou condição que afecte o aparelho ou o utente que a avaliação técnico-utente o considere relevante; ensinamentos e esclarecimento de dúvidas ao utente. O contrato de manutenção inclui a cedência de uma traqueia e uma interface novas, anualmente, e assegura ainda o apoio ao médico assistente, sendo elaborado quadrimestralmente um relatório da visita de manutenção domiciliária que será posteriormente enviado ao mesmo.

- Modalidade de Aluguer diário (acresce IVA à taxa 5%):
  - Auto-CPAP ou CPAP (**ResMed® S8 AutoSet**) – 2,70€.
  - Bi-Nível VPAP\*\* **IV** – 3,795.
  - Bí-Nível **VPAP™ IV ST** – 6,385.

Considerando que na generalidade os tratamentos de Ventiloterapia decorrerão pelo período de vida e, em contraponto à actual modalidade de aluguer diário, dispomos também da possibilidade de compra do equipamento para o referido tratamento, condição essa certamente vantajosa para tratamentos prolongados.

- **Modalidade de Venda** (IVA incluído. Com possibilidade de pagamentos fraccionados):
  - 1º Ano – Venda e colocação do equipamento para tratamento, cedência de uma máscara, visitas domiciliárias quadrimestrais e acompanhamento permanente ao utente e **médico assistente – 1400€.**
  - Contrato de Manutenção (Anos seguintes – opcional) – Cedência de uma nova máscara, visitas domiciliárias quadrimestrais, manutenção da garantia do equipamento, acompanhamento permanente ao utente e médico assistente (com a renovação anual do contrato de manutenção, por um período consecutivo de 5 anos e, caso o utente o solicite, a SONOCARE assegura, no final deste período, a substituição do equipamento por um novo, sem quaisquer custos para o utente, mediante nova renovação do contrato) – **500 €/ ano.**

## 2 – Tratamentos de Aerossolterapia – Condições Gerais:

O equipamento tem garantia de fábrica de dois anos. A SONOCARE disponibiliza apoio permanente por um profissional de saúde através do nº azul – linha **Care24** – 808 964 554.

- **Modalidade de Venda** (IVA incluído):
  - Venda e colocação do equipamento OmRon C28™ – **90 €.**
  - Venda e colocação do equipamento OmRon C30™ – **125 €.**